



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Colégio Santa Maria		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Colégio Santa Maria, INEP 23012420, no município de Tianguá, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2019, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATORA:</b> Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
<b>SPU Nº 5913762/2016</b>	<b>PARECER Nº 1094/2016</b>	<b>APROVADO EM: 12.12.2016</b>

### I – RELATÓRIO

Valdeída de Sá Vasconcelos, diretora pedagógica do Colégio Santa Maria, no município de Tianguá, mediante processo nº 5913762/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua Assembléia de Deus, nº 1070, Bairro Planalto, CEP: 62.320-000, no município de Tianguá, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 41.406.851/0001-16, com Censo Escolar nº 23012420.

A instituição em pauta foi amparada pelo Parecer nº 418/2011-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2014.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Valdeída de Sá Vasconcelos, diretora pedagógica, com especialização em Gestão e Coordenação Escolar, Registro nº 2551, e a secretária escolar, Valdirene Aguiar e Silva, Registro nº 4361.

O corpo docente da instituição é composto de 42 professores, sendo 40 habilitados e dois autorizados, perfazendo um total de 95,23% de professores habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 08/12/2016, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular do curso de ensino fundamental, atende satisfatoriamente às recomendações deste Conselho, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEC.

A organização curricular do curso de ensino fundamental está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96, e demais Resoluções pertinentes ao assunto.

O acervo bibliográfico é constituído de 737 títulos para um total de 1021 alunos matriculados, revelando uma proporção de 1,38 título por aluno.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 1094/2016

Os demais documentos exigidos por este Conselho estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP, que subsidiou este Parecer.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.

## III – VOTO DA RELATORA

O Parecer da relatora é favorável à solicitação da requerente, com base na Informação nº 585/2016-NEB, da autoria da Assessora Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, e nos dados constantes no SISP.

Face ao exposto, o voto da relatora é favorável ao credenciamento do Colégio Santa Maria, no município de Tianguá, INEP 23012420, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2019, e à homologação do regimento escolar.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 12 de dezembro de 2016.

**TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO**  
Relatora

**MÁRIA LUZIA ALVES JESUINO**  
Presidente da CEB, em exercício

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE